

DECRETO Nº 11.514 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera e acrescenta dispositivos que indica ao Decreto nº 10.870/94, que regulamenta a Lei nº 4.907/94 que dispõe sobre o licenciamento de microempresa e empresa de pequeno porte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, inciso V da Lei Orgânica do Município do Salvador e com base no Art. 5º da Lei nº 4.907/94 de 03 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, V, VI e VII do artigo 5º do Decreto nº 10.870, de 14/11/94, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

- I -.....
- II -DIMCA – Declaração de Inscrição e Movimentação no Cadastro de Atividades;
- III -.....
- IV -.....
- V -comprovante de endereço representado por qualquer dos seguintes documentos, desde que em nome da pessoa jurídica, do seu representante legal ou do seu sócio, quando a AOP referida no inciso I for concedida sem vistoria: contas de luz ou telefone, contrato de locação ou título aquisitivo do imóvel;
- VI -comprovação de que foi registrada na JUCEB ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas como microempresa, conforme definido na legislação federal;
- VII -ata do condomínio com a anuência dos condôminos, quando for o caso.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 8º do Decreto nº 10.870, de 14/11/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -

Parágrafo Único – Nesse caso, para a concessão da licença deverão ser apresentados, além dos documentos referidos nos incisos I, II, V e VIII do art. 5º, mais os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Registro no Conselho ou órgão de classe, quando lei federal assim o exigir.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 1996.

LÍDICE DA MATA
Prefeita

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

